

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PORTAL DE COMPRAS: e-Licita Atende

Endereço eletrônico: <https://elicitatende.net/>

Recebimento das propostas: até 20/08/2026 às 08h59min.

Abertura das propostas: 20/08/2026 às 09h00min.

Início da sessão pública: //2026 às 09h15min.

Agente de Contratação: Jean Carlos Flor

E-mail: licitacao@garuva.sc.gov.br

Telefone: (47) 3445-3116

O MUNICÍPIO DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo**, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos regulamentos municipais vigentes e demais legislações aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa do Parque Miriam Hatsue Abe, no Município de Garuva/SC, compreendendo obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, passeios acessíveis, paisagismo, iluminação, equipamentos urbanos e estruturas de apoio, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, administração da obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos técnicos integrantes deste processo licitatório.**

1.2 A execução compreenderá, dentre outros, os seguintes serviços:

- a) serviços preliminares;
- b) administração da obra;
- c) terraplenagem;
- d) sistema de drenagem;
- e) execução de poços de infiltração;
- f) execução de biovaletas;
- g) pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD);
- h) pavimentação em concreto;
- i) pavimentação com blocos intertravados (paver);
- j) execução de passeios acessíveis;
- k) sinalização;
- l) implantação de quadras de areia;
- m) implantação de quadra poliesportiva;
- n) instalação de playground;

- o) instalação de academia ao ar livre;
- p) execução de paisagismo;
- q) instalação de mobiliário urbano;
- r) instalações elétricas;
- s) construção de quiosque;
- t) execução do pórtico de acesso;
- u) demais serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

1.3 A contratação será realizada em **lote único**, considerando que o parcelamento comprometeria a compatibilidade técnica dos serviços, o gerenciamento da obra, a responsabilidade pela garantia, a eficiência da fiscalização e a funcionalidade do empreendimento.

1.4 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.5 O valor máximo estimado para a contratação é de: **R\$ 2.721.119,01 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e dezenove reais e um centavo).**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **23 – Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo**

Unidade: **001**

Ação: **1021 – Implantação de Estruturas Turísticas**

Elemento de Despesa: **34490000000000 – Investimentos**

Funcional: **0023.0695.1036**

Lei Orçamentária Anual nº **2.803/2025**.

Parágrafo único. A presente contratação encontra-se vinculada ao **Contrato de Repasse nº 968049/2024 – Operação nº 1097793-22**, firmado entre o Município de Garuva e o Ministério das Cidades, observadas as condições previstas no respectivo instrumento e na legislação aplicável.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Projetos Executivos;

Anexo V – Planilha Orçamentária;

Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VII – Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, quando aplicáveis;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo X – Modelo de Declarações.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente Edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Portal e-Licita Atende, observado o prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no Portal e-Licita Atende e integrarão este Edital para todos os efeitos legais.

4.5 A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o certame, salvo decisão fundamentada da autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da presente contratação.

5.2 Poderão participar as empresas que:

I – estejam devidamente credenciadas junto ao Portal e-Licita Atende;

II – atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – possuam habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.

5.3 Não poderão participar desta licitação:

I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II – empresa ou pessoa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

IV – empresa que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – empresa em processo de dissolução ou liquidação;

VI – empresas reunidas em consórcio, considerando que a natureza do objeto não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de mais de uma empresa, sendo suficiente a participação individual de licitantes especializados.

5.4 A participação na presente licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A realização de visita técnica constitui faculdade da licitante, não sendo condição para participação no certame.

6.2 A empresa interessada poderá visitar o local da execução dos serviços, às suas expensas, visando obter conhecimento das condições locais, acessos, interferências existentes e demais informações necessárias para elaboração da proposta.

6.3 A visita deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Garuva.

6.4 A ausência da visita técnica não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para pedidos de aditivos, revisão contratual, prorrogação de prazo ou alegação de desconhecimento das condições locais.

6.5 A apresentação da proposta caracteriza o pleno conhecimento do objeto, das condições de execução e de todos os documentos técnicos que integram esta licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A presente licitação será realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal e-Licita Atende.

7.2 O credenciamento junto ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva da licitante.

7.3 A utilização da senha de acesso é de inteira responsabilidade da empresa participante.

7.4 O Município de Garuva não responderá por falhas decorrentes de problemas de conexão, indisponibilidade de equipamentos da licitante ou utilização inadequada da plataforma eletrônica.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente no Portal e-Licita Atende, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.2 A proposta deverá conter, no mínimo:

I – valor global da proposta;

II – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

III – declaração de que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

IV – tributos;

V – encargos sociais;

VI – despesas com transporte;

VII – administração da obra;

VIII – equipamentos;

IX – mão de obra;

X – lucro;

XI – demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.3 O valor ofertado deverá contemplar a execução integral da obra, observadas todas as especificações constantes dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Na data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública por meio do Portal e-Licita Atende.

9.2 A verificação da conformidade das propostas será realizada inicialmente pelo sistema eletrônico e posteriormente pelo Agente de Contratação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências deste Edital;

II – apresentarem preços superiores ao orçamento estimado pela Administração;

III – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

IV – contiverem vícios insanáveis;

V – apresentarem identificação da licitante em campo destinado ao anonimato da proposta, quando aplicável.

9.4 Toda desclassificação será motivada e registrada na ata da sessão pública.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1 A etapa competitiva ocorrerá exclusivamente por meio do Portal e-Licita Atende.

10.2 O modo de disputa será **ABERTO**, conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último lance registrado.

10.4 Durante a sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado, preservando-se a identificação das licitantes.

10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

10.6 O intervalo mínimo entre lances será aquele definido pelo sistema eletrônico.

10.7 Durante a etapa competitiva, as licitantes poderão retirar ou substituir seus lances, na forma admitida pela plataforma.

10.8 Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará automaticamente as propostas.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será considerada vencedora a proposta que:

I – atender integralmente às exigências deste Edital;

II – apresentar o menor preço global;

III – demonstrar exequibilidade;

IV – apresentar documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

11.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.4 Persistindo empate entre propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, o Agente de Contratação promoverá diligência para comprovação de sua viabilidade.

12.2 Poderão ser solicitados, dentre outros documentos:

I – composição detalhada dos preços;

II – memória de cálculo do BDI;

III – planilhas auxiliares;

IV – comprovação dos custos dos principais insumos;

V – documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

12.3 Não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

12.4 Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Quando a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado, será exigida garantia adicional, na forma do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

13.2 A negociação poderá envolver:

I – redução do preço;

II – melhoria das condições da proposta;

III – adequações necessárias ao atendimento do interesse público.

13.3 A negociação será registrada integralmente na plataforma eletrônica.

13.4 A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, proposta readequada ao valor final ofertado, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos exigidos, quando cabíveis.

13.5 A não apresentação da documentação exigida poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 A adequação da planilha deverá preservar a proporcionalidade dos preços unitários, vedado o chamado "jogo de planilha".

14. DA HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de julgamento, será analisada a documentação da licitante provisoriamente vencedora.

14.1 Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) registro comercial, quando aplicável;
- c) ato de eleição dos administradores, quando houver;
- d) comprovante de inscrição no CNPJ.

14.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- b) comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo, quando exigido nos termos da legislação e devidamente justificado no processo administrativo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, dentro do prazo de validade e compatível com a natureza dos serviços objeto desta licitação.

15.2 A licitante deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado, cuja vinculação com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, compromisso de vinculação futura ou outro documento juridicamente idôneo admitido pela legislação.

15.3 A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente emitido pelo CAU, acompanhada do respectivo atestado, que demonstre experiência do profissional indicado na execução de obra ou serviço com características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

15.4 A capacidade técnico-operacional da empresa será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, demonstrando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia com características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto desta licitação.

15.5 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, experiência compatível com as exigências deste Edital.

15.6 Será admitida a indicação de mais de um profissional para comprovação das diferentes parcelas de maior relevância técnica do objeto.

15.7 Antes da emissão da Ordem de Serviço, a vencedora deverá apresentar a ART ou o RRT de execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente.

15.8 A licitante deverá declarar que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro;
- II – títulos da dívida pública;
- III – seguro-garantia;
- IV – fiança bancária.

16.3 Quando prestada na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o disposto no art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo renovada em caso de prorrogação do contrato.

16.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos praticados no curso desta licitação caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.3 A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

17.4 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões.

17.5 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentação de contrarrazões, no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão motivada da autoridade competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora.

18.2 O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

18.3 A homologação não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração revogar ou anular o procedimento nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato administrativo.

19.2 O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

19.3 Antes da assinatura do contrato deverão ser apresentados, quando exigíveis:

- I – garantia contratual;

II – indicação formal do responsável técnico;

III – demais documentos eventualmente solicitados pela Administração.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA ORDEM DE SERVIÇO

20.1 A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

I – assinatura do contrato;

II – emissão da Ordem de Serviço;

III – apresentação da garantia contratual, quando exigida;

IV – apresentação da ART ou RRT de execução;

V – aprovação da documentação técnica eventualmente exigida.

20.2 A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo.

21. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

21.1 O prazo de execução será aquele constante do **Cronograma Físico-Financeiro** que integra os documentos técnicos da presente licitação.

21.2 A contagem do prazo iniciar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço.

21.3 O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

22. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente:

I – Termo de Referência;

II – Projetos Executivos;

III – Memorial Descritivo;

IV – Planilha Orçamentária;

V – Cronograma Físico-Financeiro;

VI – normas técnicas da ABNT;

VII – normas de segurança do trabalho;

VIII – especificações técnicas aplicáveis;

IX – demais documentos integrantes deste processo licitatório.

22.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas constantes dos documentos do processo.

22.3 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados.

22.4 Qualquer substituição de material dependerá de autorização prévia da fiscalização, sem prejuízo da comprovação de equivalência técnica.

22-A. DA SUBCONTRATAÇÃO

22-A.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não recaia sobre os serviços considerados de responsabilidade técnica da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução contratual.

22-A.2 A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada perante o Município de Garuva.

22-A.3 Não caracteriza subcontratação a aquisição de materiais, a locação de equipamentos ou a contratação de serviços auxiliares que não impliquem transferência da responsabilidade técnica pela execução da obra.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo.

23.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos materiais empregados;
- III – exigir correção ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações;
- IV – determinar a substituição de materiais inadequados;
- V – registrar ocorrências no diário de obra;
- VI – atestar as medições para fins de pagamento.

23.3 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

24. DAS MEDIÇÕES

24.1 As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos.

24.2 Cada medição deverá ser conferida e aprovada pela fiscalização.

24.3 Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Administração.

24.4 Serviços executados em desacordo com os projetos ou especificações técnicas não serão objeto de medição até sua regularização.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos contratualmente.

25.2 O pagamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação fiscal regularmente atestada.

25.3 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, serão aplicadas as atualizações previstas na legislação vigente.

25.4 Os pagamentos observarão as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e as regras aplicáveis ao instrumento de repasse que financia a execução do objeto, quando pertinentes.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

- I – executar integralmente os serviços contratados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, Termo de Referência, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação;
- II – fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto;

- III – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra;
- V – apresentar a ART ou RRT de execução antes do início dos serviços;
- VI – manter atualizado o Diário de Obra durante toda a execução contratual;
- VII – cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina do trabalho e legislação ambiental aplicável;
- VIII – fornecer gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços;
- IX – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- X – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;
- XII – manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado;
- XIII – promover a correta destinação dos resíduos provenientes da execução da obra, observando a legislação ambiental vigente;
- XIV – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- XV – entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, observadas as especificações constantes dos documentos técnicos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1 Constituem obrigações do Município de Garuva:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – disponibilizar à Contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos necessários à execução do objeto;
- III – acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual;
- IV – rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- V – efetuar as medições dos serviços executados;
- VI – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Edital e no Contrato;
- VII – comunicar formalmente à Contratada as irregularidades verificadas durante a execução;
- VIII – receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

28.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2 As alterações quantitativas observarão os limites legais aplicáveis.

28.3 Toda alteração contratual dependerá de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização mediante termo aditivo.

28.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos na legislação vigente.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

29.2 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.3 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Atraso injustificado

Multa diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**.

b) Inexecução parcial

Multa de até **10% (dez por cento)** do valor correspondente à parcela inadimplida.

c) Inexecução total

Multa de até **20% (vinte por cento)** do valor atualizado do contrato.

29.4 A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

29.5 As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, quando houver, ou dos créditos eventualmente devidos à Contratada.

30. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2 A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial;

IV – por caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado.

30.3 Na hipótese de extinção por culpa da Contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

31. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação que demonstre:

I – o fato superveniente;

II – a efetiva repercussão econômica;

III – o nexo causal entre o evento ocorrido e o aumento dos custos da execução contratual.

31.3 O reajustamento dos preços observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto na minuta contratual.

32. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

32.1 Concluídos os serviços, a fiscalização realizará vistoria para emissão do Termo de Recebimento Provisório.

32.2 Constatadas pendências ou inconformidades, será concedido prazo para que a Contratada promova as correções necessárias.

32.3 Após a regularização das pendências e verificada a conformidade da obra com os documentos técnicos e contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

32.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, na forma da legislação aplicável.

33. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

33.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato e cumprimento das obrigações legais.

33.2 Os dados eventualmente tratados em razão desta contratação deverão ser protegidos contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

34.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

34.3 As comunicações oficiais ocorrerão preferencialmente por meio do Portal e-Licita Atende, do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e do Portal Oficial do Município, quando aplicável.

34.4 Integram este Edital todos os anexos relacionados no item 3, independentemente de transcrição.

34.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garuva/SC, 04 de agosto de 2026.

PLOTINO DE BITENCOURT
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

**ANEXO IV
PROJETOS**

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, disponível para consulta junto ao Processo Licitatório e no Portal Oficial do Município de Garuva.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 055/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O **MUNICÍPIO DE GARUVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, com sede na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, Garuva/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **PLOTINO DE BITENCOURT**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da **1ª Etapa do Parque Miriam Hatsue Abe**, no Município de Garuva/SC, compreendendo obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, passeios acessíveis, paisagismo, iluminação, equipamentos urbanos e estruturas de apoio, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- I – Edital da Concorrência Eletrônica;
- II – Termo de Referência;
- III – Estudo Técnico Preliminar;
- IV – Memorial Descritivo;
- V – Projetos Executivos;
- VI – Planilha Orçamentária;
- VII – Cronograma Físico-Financeiro;
- VIII – Proposta Comercial da Contratada;
- IX – demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$** _____
(_____).

3.2 No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, transporte,

administração da obra, lucro e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo

Unidade: 001

Ação: 1021 – Implantação de Estruturas Turísticas

Elemento de Despesa: 34490000000000 – Investimentos

Funcional: 0023.0695.1036

Ou outra dotação que venha substituí-la durante a execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de execução da obra será o constante do Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo licitatório, contado da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observado o prazo de execução da obra e o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1 A execução da obra somente poderá ser iniciada após:

I – assinatura do presente Contrato;

II – emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

III – apresentação da ART ou RRT de execução;

IV – atendimento das demais exigências previstas neste Contrato e nos documentos técnicos.

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A obra deverá ser executada rigorosamente em conformidade com:

I – Projetos Executivos;

II – Memorial Descritivo;

III – Planilha Orçamentária;

IV – Cronograma Físico-Financeiro;

V – Termo de Referência;

VI – normas da ABNT;

VII – normas de segurança do trabalho;

VIII – demais documentos integrantes da contratação.

8.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas aplicáveis.

8.3 Qualquer alteração de materiais, métodos executivos ou especificações dependerá de autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- I – executar integralmente os serviços contratados conforme os documentos técnicos da licitação;
- II – fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- III – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV – designar e manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra;
- V – apresentar a ART ou RRT antes do início dos serviços;
- VI – manter Diário de Obra atualizado e disponível à fiscalização;
- VII – cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho;
- VIII – fornecer gratuitamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC aos seus empregados;
- IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;
- X – reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades apontados pela fiscalização;
- XI – manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços;
- XII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução da obra;
- XIII – promover a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- XIV – entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – disponibilizar à Contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IV – realizar as medições dos serviços executados;
- V – efetuar os pagamentos na forma prevista neste Contrato;
- VI – comunicar formalmente à Contratada eventuais irregularidades verificadas;
- VII – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado inadimplemento contratual;
- VIII – receber provisória e definitivamente o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação e Turismo, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- II – verificar a conformidade dos materiais empregados;
 - III – exigir a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
 - IV – rejeitar materiais e serviços que não atendam às exigências contratuais;
 - V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução da obra;
 - VI – atestar as medições para fins de pagamento.
- 11.3** A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS MEDIÇÕES

- 12.1** As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, a Planilha Orçamentária e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.
- 12.2** Somente serão medidos os serviços efetivamente concluídos e aprovados pela fiscalização.
- 12.3** As medições deverão ser acompanhadas pelo responsável técnico da Contratada, sempre que solicitado.
- 12.4** Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas não serão objeto de medição até sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 13.1** O pagamento será efetuado conforme as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.
- 13.2** Para fins de pagamento deverão ser apresentados:
- I – Nota Fiscal;
 - II – Medição aprovada pela fiscalização;
 - III – Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigíveis;
 - IV – demais documentos previstos neste Contrato ou exigidos pela Administração.
- 13.3** O pagamento será realizado por depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da documentação regularmente atestada.
- 13.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências que impeçam a liquidação da despesa.
- 13.5** Em caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, incidirão atualização monetária e juros na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1** O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2** As alterações quantitativas observarão os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 14.3** Toda alteração contratual dependerá de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação que demonstre:

I – o fato superveniente;

II – a efetiva repercussão econômica;

III – o nexo entre o evento ocorrido e a alteração dos custos da contratação.

15.3 O reajuste dos preços será concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

16.2 Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 As multas poderão ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado na execução dos serviços: multa diária de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**;

b) inexecução parcial: multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

c) inexecução total: multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

16.4 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 As multas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral da Administração;

II – por acordo entre as partes;

III – por decisão judicial;

IV – por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

17.3 Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pela fiscalização, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Constatadas pendências, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a Contratada será notificada para promover as correções no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.3 Sanadas todas as pendências, será realizado o recebimento definitivo da obra, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

18.4 O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade dos serviços executados e pelos vícios construtivos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA GARANTIA DA OBRA

19.1 A Contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Durante o prazo legal de garantia, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra ou da utilização de materiais inadequados.

19.3 Os reparos deverão ser iniciados no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da notificação formal da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento das obrigações legais.

20.2 A Contratada obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes de tratamento realizado em desconformidade com a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

21.1 A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Compete ao Gestor do Contrato acompanhar sua execução administrativa, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

21.3 Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com os documentos técnicos, registrar ocorrências e comunicar ao Gestor quaisquer irregularidades verificadas.

Sugestão: depois basta inserir os nomes dos servidores por Portaria ou no próprio contrato, conforme o padrão adotado pela Prefeitura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

22.1 O extrato do presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Portal Oficial do Município, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública.

23.2 A tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Contrato não importará em novação, renúncia ou alteração contratual.

23.3 A eventual nulidade de qualquer cláusula não prejudicará a validade das demais disposições contratuais.

23.4 O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Garuva/SC, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE GARUVA
PLOTINO BITENCOURT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
Dados Bancários: _____

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da **1ª Etapa do Parque Miriam Hatsue Abe**, no Município de Garuva/SC, compreendendo obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, passeios acessíveis, paisagismo, iluminação, equipamentos urbanos e estruturas de apoio, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

O valor de nossa proposta, **conforme planilha orçamentária e cronograma físico financeiro anexos, é de R\$** _____

Obs: A não apresentação da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das composições de custos, quando exigidos pelo edital ou solicitados para comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante.

Prazo de execução: 12 meses.
Validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, seguros, transportes, ART/RRT, BDI e demais despesas incidentes.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins que:

I – Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

II – Inexistência de fato impeditivo.

Não possui impedimento para contratar com a Administração Pública.

III – Pleno conhecimento.

Possui pleno conhecimento das condições do Edital, do local de execução e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

IV – Reserva de cargos.

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.

V – Disponibilidade técnica.

Possui ou possuirá, quando da contratação, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução do objeto.

VI – Sustentabilidade.

Compromete-se a observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis durante a execução contratual.

VII – Cumprimento das exigências do Edital.

Atende a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

Local e data.

Representante legal.

ANEXO X
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 53/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da **1ª Etapa do Parque Miriam Hatsue Abe**, no Município de Garuva/SC, compreendendo obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, passeios acessíveis, paisagismo, iluminação, equipamentos urbanos e estruturas de apoio, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

Data: //2026.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura:

Contratada:

ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO PMG Nº 32/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da **1ª Etapa do Parque Miriam Hatsue Abe**, no Município de Garuva/SC, compreendendo obras e serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, passeios acessíveis, paisagismo, iluminação, equipamentos urbanos e estruturas de apoio, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e todos os insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

Fica o objeto recebido definitivamente pelo Município de Garuva.

Data: //2026.

Fiscal do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura:

Contratada: